



# ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

## PIQUETE CHAMA NATIVA

### REGIMENTO INTERNO

#### I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

**Art. 1º** - O **PIQUETE CHAMA NATIVA**, é um Departamento da Diretoria de cultura da Associação dos Servidores do Grupo Hospitalar Conceição – ASERGH C, sem fins lucrativos, com sede na Rua Marco Polo, 93 – Cristo Redentor, Porto Alegre, RS, fundado em 05 de agosto de 2005, e tem por finalidade:

I – Zelar, preservar e promover a cultura do Rio Grande do Sul, representada por suas tradições, história e folclore;

II - Congregar no **PIQUETE CHAMA NATIVA** todos os trabalhadores do Grupo Hospitalar Conceição, seus núcleos familiares e amigos;

#### II - DOS BENS E RECEITAS

**Art. 2º** - Os bens do **PIQUETE CHAMA NATIVA** serão constituídos por todos os móveis e utensílios que possua ou venha a possuir.

**Art. 3º** - As fontes de recursos para manutenção do **PIQUETE** serão formadas por doações, taxas e comissões que venham a ser aprovadas pela Diretoria da ASERGH C e Patronagem, e eventos organizados pelo Piquete.

**Parágrafo único** – As receitas citadas acima serão repassadas para o Caixa da ASERGH C e serão lançadas na Contabilidade da Associação.

#### III - DAS REGRAS

**Art. 4º** - O **PIQUETE CHAMA NATIVA** não se vinculará a qualquer atividade de cunho político-partidário, e nem permitirá quaisquer espécies de discriminação de cunho racial, social, de gênero ou religioso.



# ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

**Art. 5º** – Os frequentadores estarão sujeitos às regras estabelecidas pela Patronagem nas atividades e eventos:

Bailes:

- I. Proibido a prática de infração à moral e aos bons costumes.
- II. Tomar parte em jogos proibidos no recinto.
- III. Utilizar temas políticos, religiosos, étnicos ou de gênero.
- IV. Vender ou oferecer doses de bebidas alcoólicas as crianças e adolescentes menores de 18 anos.
- V. Proibido avariar, inutilizar ou subtrair qualquer objeto, móvel ou utensílio pertencente ao Piquete ou a outras entidades ou pessoas físico-jurídicas.
- VI. Proibido ofender de qualquer maneira Instrutores, Músicos, Coordenadores, Avaliadores, Apresentadores, Convidados do Evento ou de outras entidades que estiverem presentes.
- VII. É proibido entrar armado (de fogo ou faca), salvo a faca somente no espaço destinado aos assadores, durante o churrasco, devendo logo após a carne servida. A faca e qualquer outra arma não serão considerados elementos da pilcha, salvo para eventual apresentação de internada e somente durante a apresentação.
- VIII. Quanto à indumentária (roupas): é proibido aos Peões, Prendas ou público em geral dançar ou permanecer de bermuda, sem camisa, com chinelo, boné.
- IX. Às prendas e público em geral é proibido entrar, dançar ou permanecer de bermudas, chinelos, miniblusa, minissaias, roupas transparentes, decotes exagerados, ombros e costas de fora.
- X. Quanto ao comportamento: é proibido dançar demasiadamente apertado e beijos. Sempre observar a conduta, comportamento ou postura, levar em conta o bom senso da situação e lugar.
- XI. É proibido entrar ou permanecer em estado de embriaguez.
- XII. Cabe à Patronagem julgar e agir quando for necessário, tomando as devidas providências para solucionar os casos.
- XIII. Desfiles:
  - a) Deverão ser seguidas as regras da organização do evento.



# ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

- XIV. Cavalgadas: O piquete chama nativa não compactua e nem autoriza a participação de equinos em seus eventos e nem um outro tipo de animal em estado de maus tratos, com apuro em não conformidade que afete o bem-estar do animal e sem as devidas vacinas e exames obrigatórios em dia tal, como anemia, mormo e antirrábica. O animal precisa estar com aspectos saudáveis.
- XV. Acampamento semana farroupilha:
- a) Seguir as regras gerais da Organização do Evento;
  - b) Não usar roupas curtas ou degotadas;
  - c) Não podem entrar e nem permanecer sem camisa;
  - d) A utilização de equipamentos de som, ou apresentação com instrumentos musicais, deverá ser previamente combinada com a Patronagem, respeitando as regras de volume e horários de permanência;
  - e) O prévio agendamento para utilização do espaço do galpão NÃO garante exclusividade, podendo acontecer outras atividades, de outros grupos, simultaneamente;
  - f) O galpão é um espaço de uso coletivo e familiar, devendo ser observados as normas de boa conduta e convivência. Eventuais excessos, como desrespeito e falta de cordialidade, não serão permitidos. Podendo o infrator ser convidado a se retirar do local;
  - g) O Piquete não se responsabiliza pelos objetos ou pertences dos frequentadores;
  - h) O consumo de bebidas no galpão é restrito à comercialização no bolicho.
  - i) O piquete disponibiliza churrasqueiras e utensílios afins. Não garante assador.

## IV - DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

**Art. 6º** – O Piquete Chama Nativa será organizado e administrado pela Patronagem, que será eleita através de Assembleia Geral de Associados da ASERGH C, conforme previsão do artigo 14, parágrafo 4º do Estatuto da Associação.

**Parágrafo único** – As despesas necessárias para manutenção e organização



# ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

das atividades do Piquete deverão ser submetidas à Diretoria de Promoção cultural, para serem levadas à apreciação e aprovação na instancia adequada da ASERGH C.

## V - DA PATRONAGEM

**Art. 7º** - A Patronagem é o órgão executivo do **PIQUETE CHAMA NATIVA**, com mandato de três anos, eleita por Assembleia Geral e composta pelos seguintes membros, que deverão ser sócios ou dependentes de sócio:

I - Patrão

II – 1º Capataz

III - Sota-Capataz

IV -1º Agregado das pilchas

V - 2º Agregado das pilchas

VI – Capataz da Invernada da Campeira

VII – Capataz da Invernada Cultural

VIII – Capataz da Invernada Artística

- Patrão conselheiro (que é o Patrão da gestão anterior)

Obs.: fica permitido agregar mais departamentos ou invernadas conforme necessidade.

### **Das Substituições:**

- 1) As substituições poderão ser definitivas, temporárias ou eventuais. Por qualquer motivo de afastamento maior que 30 dias, sejam eles, renúncia, licença, vacância ou falecimento.
- 2) O patrão será substituído pelo 1º capataz e assim sucessivamente, conforme a ordem da Patronagem.
- 3) O número mínimo para composição será de 5 membros.
- 4) havendo possibilidade de completar a Patronagem, fica permitido o ingresso de novos membros por indicação, reunião e consequente consenso da Patronagem, conforme a necessidade.



# ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

## **Art. 8º - Compete ao Patrão:**

- I - Representar o **PIQUETE CHAMA NATIVA** ou nomear representante sempre que necessário;
- II - Convocar e presidir as reuniões do **PIQUETE CHAMA NATIVA** e as Assembleias Gerais por ele convocadas;
- III - Assinar com o Sota-Capataz os documentos do **PIQUETE CHAMA NATIVA**;
- IV – Assinar com o 1º Agregado das pilchas os documentos fiscais e financeiros do **PIQUETE CHAMA NATIVA**;
- V – Coordenar todas as atividades do Piquete;
- VI – Autorizar todas as despesas do **PIQUETE CHAMA NATIVA**, juntamente com o 1º Agregado das pilchas;
- VII – Nomear vaqueanos para auxiliar em atividades específicas, conforme necessidade.

## **Art. 9º - Compete ao Capataz:**

- I - Substituir ao patrão nos seus impedimentos e sempre que for designado para representá-lo;
- II – Auxiliar as atividades das Invernadas, para o cumprimento das tarefas que lhes estiverem afetas.

## **Art. 10º - Compete ao Sota-capataz:**

- I - Manter sob sua guarda os arquivos, atas, correspondências e demais documentos de secretaria;
- II - Elaborar e assinar com o Patrão as correspondências externas;
- III - Secretariar as reuniões da Patronagem e as Assembleias Gerais, elaborando as respectivas atas.

## **Art. 11º - Compete ao 1º Agregado das pilchas:**

- I - Manter organizados e sob sua guarda os arquivos e documentos fiscais do **PIQUETE CHAMA NATIVA**;
- II - Elaborar os balancetes regulares e o balanço geral do **PIQUETE CHAMA NATIVA**;



# ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

**Art. 12º** - Compete ao 2º Agregado das pilchas:

- I - Substituir o 1º Agregado das pilchas nos seus impedimentos;
- II - Auxiliar o 1º Agregado das pilchas nas tarefas que lhe estiverem afetas.

**Art. 13º** – Compete a Invernada Campeira: organizar, auxiliar e supervisionar todas as atividades que envolvam cavalarianos.

**Art. 14º** – Compete a Invernada Cultural: organizar, auxiliar e supervisionar todas as atividades relacionadas a cultura.

**Art. 15º** - Compete a Invernada Artística: organizar, auxiliar e supervisionar todas as atividades relacionadas a apresentações ou eventos artísticos.

## VI - DAS ELEIÇÕES

**Art. 16º** – Os cargos eletivos, da Patronagem do PIQUETE, serão eleitos em Assembleia Geral presencial de associados da ASERGH C, para um mandato de três (3) anos, permitida a reeleição, seguindo, no que couberem, as regras previstas no art. 14º, art. 15º e art. 16º do Estatuto da Associação.

**Parágrafo primeiro** – A Assembleia de Eleição da Patronagem deverá acontecer no decorrer do mês de março, do ano que se encerrará o mandato, da Patronagem que estiver em vigor. A nova Patronagem inicia seu mandato no dia primeiro (1) de abril.

**Parágrafo segundo** – O Edital de convocação para a Eleição deverá ser publicado 30 dias antes da eleição, em que constará o período de inscrições das chapas e a data da Assembleia Geral de eleição.



# ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

**Art. 17º** – A Assembleia Geral para eleição da Patronagem, convocada conforme parágrafo terceiro do art. 37º do Estatuto da Associação, será composta pelos associados indicados no Inc. I do art. 8º, seguindo as regras previstas nos parágrafos primeiro e segundo deste mesmo artigo.

**Art. 18º** - A eleição da Patronagem será conduzida pelo Presidente da ASERGH C ou por quem ele designar.

**Parágrafo único** - Caberá ao Presidente dar os seguintes encaminhamentos:

- 1) receber as inscrições das chapas que concorrerão a Patronagem;
- 2) colocar em votação a forma eleitoral do pleito.

## VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

**Art. 19º - O PIQUETE CHAMA NATIVA** possui os seguintes símbolos:

I - Uma bandeira, constituída de: “Um retângulo, na cor branca, tendo no centro o distintivo adotado, no tamanho proporcional à bandeira.”

II – O símbolo consiste de uma cuia de chimarrão estilizada, que contém a logomarca da ASERGH C, adornada por chamas da cor amarelo e vermelho.

**Art. 20º - O PIQUETE CHAMA NATIVA** tem por lema: “Com saúde e dedicação, mantendo acesa a chama da tradição.”

**Art. 21º** – As senhas e acessos a mídias e redes sociais do Piquete deverão ser administradas pela ASERGH C.

**Art. 22º** - Não serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações, vantagens ou remuneração para a Patronagem.



# ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

**Art. 23°** - A dissolução do **PIQUETE CHAMA NATIVA**, só ocorrerá no caso de se tornar impossível o cumprimento de suas finalidades e compromissos, mediante Assembleia Geral.

**Art. 24°** - O presente Regimento poderá ser modificado a qualquer tempo, parcial ou totalmente, devendo ser apresentada novo texto para apreciação e aprovação pela Diretoria da ASERGH C.

**Art. 25°** - Este regimento entrará em vigor após a aprovação pela Diretoria da ASERGH C.

## **Regra de transição:**

### **Considerando:**

- a) Que a reunião realizada pela diretoria da ASERGH C em 13/06/2024, decidiu-se postergar a eleição da Patronagem, visto que tivemos uma catástrofe climática com a enchente.
- b) Que nesta reunião optaram por eleger um patrão com mandato provisório, até a convocação da assembleia geral para eleição da Patronagem.

### **Decidiu-que:**

- c) O mandato da Patronagem a ser eleita na próxima assembleia terá a vigência de dois anos para estabelecer concomitância aos exercícios da direção da ASERGH C.

O Piquete Chama Nativa, está neste momento com um patrão eleito por votação, tendo em vista a necessidade de escolha do novo comando, para a programação de eventos do corrente ano. O nome escolhido foi um mandato “tampão” com vigência de um ano, e neste ano seguinte seguirá como previsto no estatuto da Aserghc, uma eleição por assembleia, que ficará vigente por dois anos, tudo conforme escolha da atual direção da Aserghc, em reunião no dia treze de junho



## ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

de dois mil e vinte quatro. Tal decisão foi tomada, devido à situação de calamidade, provocada pelas enchentes que afetaram todo nosso estado do Rio Grande do Sul. A próxima Patronagem eleita, cumprirá mandado de dois anos, somando assim os três anos citados na descrição deste regimento. As demais eleições seguirão por três anos seguidos.

O presente regimento deverá estar em consonância com o estatuto da ASERGH C e foi elaborado para fins de registro em Cartório de Títulos e documentos, na cidade de Porto Alegre – RS, em fevereiro de 2025.

O presente regimento foi aprovado em reunião de diretoria, em 22 de Janeiro de 2025.

Porto Alegre, 25 fevereiro de 2025.

Luciana de Almeida Silva

Luciana de Almeida Silva

Presidente da ASERGH C